



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 32/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Nº 8.496 de 28 de dezembro de 2018, na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, considerando a necessidade de correção do preâmbulo e do Anexo II - Quadro de títulos, do Edital nº 32/2021, faz saber que retifica o citado edital, datado de 30 de agosto de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

PREÂMBULO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores e do que a trata a Lei nº 8.503, de 04 de janeiro de 2019 e nº 8.537, de 29 de maio de 2019, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Merendeiro Escolar, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II - QUADRO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de nível fundamental (digitalizar frente e verso) ^{1 2 3}	2	2
Diploma ou certificado de nível técnico em áreas afins à função. (digitalizar frente e verso)	5	5
Certificados de cursos em áreas afins à função, com carga horária mínima de 20h. (digitalizar frente e verso)	1	3
Experiência profissional comprovada de prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos ⁴ .	3 pontos por mês	87
Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	3	3
TOTAL DE PONTOS		100

Os demais itens do Edital nº 32/2021, de 30 de agosto de 2021, permanecem inalterados.

Aracaju, 02 de setembro de 2021

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 32/2021

EDITAL DE ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores e do que a trata a Lei nº 8.503, de 04 de janeiro de 2019 e nº 8.537, de 29 de maio de 2019, bem como o Decreto nº 40.382, de 31 de maio de 2019, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Merendeiro Escolar, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, a contratação temporária de Merendeiro Escolar para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

2. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

2.1. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, podendo o candidato, após a assinatura do contrato, exercer suas funções nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observada a necessidade da unidade de ensino onde for lotado.

2.2. A Remuneração Mensal corresponde a 1 (um) **Salário Mínimo** vigente.

2.3. Descrição Sumária das Atividades:

- Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápio e preparação de refeições para os educandos sob a orientação de nutricionista;
- Realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e preparação de refeições;
- Executar os trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação;

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- Guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos;
- Operar fogões e diversos outros tipos de aparelhos de preparação de alimentos.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS

3.1. A escolaridade mínima exigida é **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**.

3.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionada(s) à Diretoria de Educação de Aracaju/DEA e Diretoria Regional de Educação/DRE de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação.

3.2.1. As vagas encontram-se distribuídas por município/Diretoria (DEA/DRE), conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

DIRETORIA	MUNICÍPIOS	VAGAS
DEA	Aracaju	172 + CADASTRO RESERVA
DRE 01	Araújo	02 + CADASTRO RESERVA
	Boquim	13 + CADASTRO RESERVA
	Cristinápolis	06 + CADASTRO RESERVA
	Estância	06 + CADASTRO RESERVA
	Indiaroba	09 + CADASTRO RESERVA
	Itabaianinha	10 + CADASTRO RESERVA
	Pedrinhas	04 + CADASTRO RESERVA
	Salgado	05 + CADASTRO RESERVA
	Santa Luzia do Itanhy	02 + CADASTRO RESERVA
	Tomar do Geru	03 + CADASTRO RESERVA
	Umbaúba	08 + CADASTRO RESERVA
DRE 02	Lagarto	02 + CADASTRO RESERVA
	Poço Verde	02 + CADASTRO RESERVA
	Riachão do Dantas	03 + CADASTRO RESERVA
	Simão Dias	15 + CADASTRO RESERVA
	Tobias Barreto	08 + CADASTRO RESERVA
DRE 03	Areia Branca	CADASTRO RESERVA
	Campo do Brito	02 + CADASTRO RESERVA
	Carira	02 + CADASTRO RESERVA
	Frei Paulo	04 + CADASTRO RESERVA
	Itabaiana	13 + CADASTRO RESERVA
	Macambira	02 + CADASTRO RESERVA
	Malhador	03 + CADASTRO RESERVA
	Moita Bonita	05 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. Aparecida	03 + CADASTRO RESERVA
	Pedra Mole	01 + CADASTRO RESERVA

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIOS	VAGAS
	Pinhão	01 + CADASTRO RESERVA
	Ribeirópolis	07 + CADASTRO RESERVA
	São Domingos	01 + CADASTRO RESERVA
	São Miguel do Aleixo	02 + CADASTRO RESERVA
DRE 04	Capela	16 + CADASTRO RESERVA
	Carmópolis	06 + CADASTRO RESERVA
	Divina Pastora	01 + CADASTRO RESERVA
	General Maynard	02 + CADASTRO RESERVA
	Japaratuba	04 + CADASTRO RESERVA
	Pirambu	02 + CADASTRO RESERVA
	Rosário do Catete	05 + CADASTRO RESERVA
	Santa Rosa de Lima	03 + CADASTRO RESERVA
Siriri	CADASTRO RESERVA	
DRE 05	Aquidabã	01 + CADASTRO RESERVA
	Cumbe	CADASTRO RESERVA
	Feira Nova	CADASTRO RESERVA
	Graccho Cardoso	CADASTRO RESERVA
	Itabi	CADASTRO RESERVA
N. Sra. das Dores	05 + CADASTRO RESERVA	
DRE 06	Amparo do São Francisco	02 + CADASTRO RESERVA
	Brejo Grande	05 + CADASTRO RESERVA
	Canhoba	03 + CADASTRO RESERVA
	Cedro de São João	03 + CADASTRO RESERVA
	Ilha das Flores	06 + CADASTRO RESERVA
	Japoatã	13 + CADASTRO RESERVA
	Malhada dos Bois	01 + CADASTRO RESERVA
	Muribeca	02 + CADASTRO RESERVA
Neópolis	13 + CADASTRO RESERVA	

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

	Pacatuba	07 + CADASTRO RESERVA
	Propriá	09 + CADASTRO RESERVA
	Santana do São Francisco	06 + CADASTRO RESERVA
	São Francisco	CADASTRO RESERVA
	Telha	01 + CADASTRO RESERVA
DRE 07	Gararu	04 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. de Lourdes	03 + CADASTRO RESERVA
	Porto da Folha	08 + CADASTRO RESERVA
DRE 08	Barra dos Coqueiros	01 + CADASTRO RESERVA
	Itaporanga d'Ajuda	02 + CADASTRO RESERVA
	Laranjeiras	03 + CADASTRO RESERVA
	Maruim	CADASTRO RESERVA
	N. Sra. do Socorro	30 + CADASTRO RESERVA
	Riachuelo	01 + CADASTRO RESERVA
	Santo Amaro das Brotas	05 + CADASTRO RESERVA
	São Cristóvão	06 + CADASTRO RESERVA



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

DRE	MUNICÍPIOS	VAGAS
DRE 09	Canindé de São Francisco	03 + CADASTRO RESERVA
	Monte Alegre de Sergipe	03 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. da Glória	06 + CADASTRO RESERVA
	Poço Redondo	10 + CADASTRO RESERVA

3.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

3.3.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente, anexar relatório médico, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.3.3. Do total de vagas ofertadas por DEA/DRE, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3.4. No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.5. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

3.3.6. A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado, em Aracaju.

3.3.7. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC GABINETE DO SECRETÁRIO

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.8. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoa com deficiência (PCD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos próprios candidatos.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal SEDUC www.seduc.se.gov.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I), considerando-se o horário local.

4.3. O candidato deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de lotação, após o período de inscrição.

4.4 Os candidatos poderão ser lotados em qualquer Unidade de Ensino do município/Diretoria escolhido, conforme descrito no item 3.2, atendendo à necessidade do serviço.

4.5. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, bem como com a qualidade de leitura dos arquivos anexados, antes de enviar a inscrição:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- a) somente serão aceitos documentos no formato pdf, em arquivo único, anexado no respectivo título;
- b) é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo;
- c) os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes, serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;
- d) somente serão aceitos arquivos de até 512kb, cada um;
- e) diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com **FRENTE e VERSO**, sob pena de não serem aceitos e avaliados.

4.6 não será permitida a inscrição em mais de uma Diretoria Regional de Educação.

4.7. o candidato deve se atentar para o fato de que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá anexar mais nenhum documento.

4.7.1. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação ou arquivos anexados, poderá, durante o período da inscrição, cancelá-la e efetivar uma nova inscrição.

4.8. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.8.1. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>).

4.8.2. Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado caso não o faça.

4.8.3. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.9. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida no item 3.1;
- b) ter sido classificado e aprovado nesse processo seletivo;
- c) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- g) não ser aposentado;
- h) não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, Anexoll, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.1.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

5.1.2. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.1.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, (www.seduc.se.gov.br).

6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.1.1. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato acompanhado do termo de rescisão, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo..

6.2.1 O ato de nomeação, termos de posse ou contrato de trabalho apresentado



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

6.3. Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, na condição de cooperativado ou associado, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.6. Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**.

6.7. **Não** serão considerados exercício profissional estágio curricular, obrigatório ou não, empregado doméstico e trabalho voluntário.

6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

6.9.A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos.

6.10.O Extrato Previdenciário pode ser acessado por meio do Cadastro Nacional de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Informações Sociais (CNIS), constante no site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>.

6.11. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (www.seduc.se.gov.br).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível, ininterruptamente, desde às 8 horas do primeiro dia, até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

7.4. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO**, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

7.5. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

9.1. A convocação será publicada no site da SEDUC e será de exclusiva inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos publicados no site oficial desta Secretaria.

9.2. Quando convocado o candidato deverá:



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- a) Apresentar os documentos originais, que serão exigidos no Edital de Convocação a ser publicado no site da SEDUC; no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;
- b) Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- c) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
- d) Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.

9.3. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

9.4. Cabe às Diretorias Regionais e à Diretoria de Educação de Aracaju solicitar ao Departamento de Recursos Humanos/DRH desta SEDUC a convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes.

9.5. A lotação dos candidatos convocados deverá ser realizada pelo DRH/Serviço de Movimentação e Seleção de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares apresentada pelas Diretorias Regionais e pela Diretoria de Educação de Aracaju.

9.6. Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

9.7. Quando o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a formalização do contrato no prazo a ser estipulado pela DEA/DRE, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.8. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 8 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

9.9. Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura poderá convocar, a pedido da DEA/DRE, os candidatos com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEDUC. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária,



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

não modificando sua ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

10.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.4.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

10.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.5. A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

10.6. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

10.7. A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.

10.8. As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições no site da SEDUC	13 A 17/09
Divulgação da lista de inscrições realizadas (contendo o quantitativo de documentos realizados)	20/09
Data para impugnação à lista de inscrições por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC (https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/).	21/09
Divulgação do resultado provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o resultado provisório, a ser realizado no site da SEDUC	Até 48h após divulgação do resultado provisório
Divulgação do resultado dos recursos	A ser oportunamente divulgada no site
Divulgação do resultado definitivo	A ser oportunamente divulgada no site

*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de nível fundamental (digitalizar frente e verso) ^{1 2 3}	10	10
Experiência profissional comprovada de prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos ⁴ .	3 pontos por mês	90
TOTAL DE PONTOS		100

1. Caso o candidato possua Nível Médio ou Superior, poderá apresentar o certificado ou diplomacorrespondente, em substituição ao de Nível Fundamental.
2. Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade, Guias de Transferência; Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar.
3. Declaração de conclusão de curso só é válida se emitida há menos de 30 dias da data de abertura do edital.
4. Não serão considerados como prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos os serviços de: garçom; empregado doméstico; copeiro; faxineira e executor de serviços básicos.

Observação:

Só será pontuado o documento anexado que corresponder ao que se pede.

Exemplo 1: No campo de “Diploma ou certificado de nível fundamental”, anexar um diploma ou certificado de nível fundamental.